



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

126  
Fls. 126  
Prot. E. 9252/25  
Rub.   
Proc.

**TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. **DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (alínea "a", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)
- 1.1. O objeto do presente instrumento trata da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à aquisição de Nobreak Senoidal para a utilização na instalação e funcionamento dos aparelhos de Ultrassonografias adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Dourados/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Itens que compõem o objeto da contratação.

| Código  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade de medida | Quantidade |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 59166-4 | <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>NOBREAK</b> Potência mínima de 1400VA/840W<br/>Com autonomia mínima de 5 minutos.</li><li>• <b>ONLINE</b> - (não possuem tempo de transferência), ou seja, não existe interrupção da alimentação à carga crítica ligada ao nobreak</li><li>• <b>Forma de Onda Senoidal Pura</b> em qualquer operação.</li><li>• Tipo de UPS:</li><li>• Tipos de alarme sonoros: Bateria baixa, Sobrecarga</li><li>• <b>Inversor sincronizado com a rede:</b></li><li>• Correção do Fator de Potência de entrada: &gt; 0,99</li><li>• Tensão de Entrada: 120V ou 220V</li><li>• Tensão de Saída: Saída 110V, para entrada em 110V ou Saída 120V, para entrada em 120V ou Saída 220V, para entrada em 220V.</li><li>• <b>Frequência de saída:</b> 60Hz</li><li>• Bateria: baterias seladas livre de manutenção 9Ah/12V</li><li>• Variação de tensão de entrada de + ou - 15%;</li><li>• Variação da tensão de saída de inferior a +/-5%;</li><li>• Tecnologia de controle digital (Microprocessador DSP - Processador Digital de Sinais);</li><li>• Forma de onda senoidal pura;</li><li>• Função TRUE-RMS;</li><li>• Chave Liga/Desliga: embutida e temporizada, evitando acionamentos indesejáveis e involuntários.</li><li>• Software de Comunicação RS232</li></ul> Proteções: surtos tensão, curto-circuito, sobrecarga, variação de frequência, subtensão, sobretensão, distorção harmônica, surtos, spikes, flicker, blackout, | Unidade           | 5          |



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

Fls. 127.  
Prot. E. 9252/23  
Rub. 2  
Pror. \_\_\_\_\_

|  |                                                                                                   |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | brownout, sag, swell, descarga das baterias, ruído, sobreaquecimento, descarga mínima de bateria. |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**1.3. Da natureza do objeto.**

- 1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 786, de 09 de novembro de 2021.

**1.4. Dos parâmetros da licitação.**

- 1.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)?

( ) SIM

(X) NÃO

- 1.4.2. Será aplicável o tratamento diferenciado, sendo a participação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações, pois o valor total estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00.

- 1.4.3. O critério de julgamento será do tipo "Menor Preço" por item.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (alínea "b", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)

- 2.1. Considerando que o Município, dentro de sua competência, incumbe à missão de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), assim devendo garantir o acesso universal, igualitário e integral ao SUS para sua população visando atender às necessidades das Unidades de Saúde e levando em conta o recurso recebido pelo município de Dourados/MS para aquisição dos equipamentos do Programa Estadual Reestrutura APS - reestruturação de equipamentos da atenção primária à saúde no ano de 2024/Resolução nº 169/SES/MS e Emendas Impositivas referente ao ano de 2022, foi realizado o Processo de Licitação nº110/2024 – Pregão Eletrônico nº038/2024 e decorrente da licitação, correspondente a Ata de Registro de Preços 102/2025, estão 5 (cinco) aparelhos de Ultrassonografias a serem adquiridos pelo município.

Todo produto é projetado para determinadas situações de uso, e nesse caso, o fabricante/vendedor informa em suas especificações. É importante destacar que essas determinações precisam estar informadas nas especificações e no manual do produto.

De acordo com a Carta de Instalação da Empresa Samsung, marca dos aparelhos de Ultrassonografias a serem entregues pelo fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, são necessários alguns pré-requisitos para a instalação dos equipamentos, dentre estes, Nobreaks com potência adequada para a proteção dos equipamentos, com funcionamento Online mantendo os mesmos alimentos com corrente elétrica constante sem tempo de transferência, ou seja, não existe interrupção da alimentação à carga crítica ligada ao Nobreak e forma de Onda Senoidal Pura em qualquer operação.

Diante dessa exigência do Fornecedor para a instalação dos aparelhos de Ultrassonografias da marca Samsung, modelo HS40, visando o pleno funcionamento, segurança e garantia dos equipamentos é imprescindível a aquisição de 5(cinco) Nobreaks Senoidal Online.

O uso de acessórios indispensáveis junto aos equipamentos, como neste caso, os Nobreaks Senoidal Online, assegura que a ferramenta irá trabalhar com a energia necessária para manter o seu funcionamento adequadamente, prolongando sua vida útil e conseqüentemente evitando prejuízos ao erário, devido ao alto valor dos Aparelhos de Ultrassonografias, com custos de manutenções recorrentes ou mesmo a perda total do produto por oscilações bruscas de tensão na rede elétrica.

A necessidade dos equipamentos solicitados, neste ETP é evidente no intuito de manter o regular e contínuo funcionamento dos Aparelhos de Ultrassonografias, oferecendo Serviços de Diagnósticos por



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

Fls. 138  
Prot. E. 4252/25  
Rub.   
Data:

Imagem, ofertados pelo SUS mais seguros e com qualidade, realizados pelas equipes técnicas e especializadas no Pronto Atendimento Médico – PAM e no Centro de Atendimento a Mulher – CAM, as quais buscam resolutividade e efetividade para o atendimento qualificado à população na Rede Pública de Saúde.

Verifica-se também que diante da previsível e inerente necessidade da aquisição, encontra-se um planejamento que direciona a viabilidade da licitação, uma vez que já existe previsão orçamentária e as fontes de recursos indicadas estão disponíveis para este fim.

- 2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)
  - 3.1. Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que se apresentou viável no presente estudo é a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por menor preço, fundada, no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e Decreto Nº 280 de 04 de junho de 2025, deste Município, visando à contratação de empresa que possua o item proposto neste instrumento visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados/MS.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)
  - 4.1. **Critérios de aceitação da proposta**
    - 4.1.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?  
( X ) SIM ( ) NÃO
    - 4.1.1.1. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta:
      - I. Prospecto do produto ofertado **Código 59166-4 – Nobreak Senoidal Online**, (entende-se por prospecto, catálogos, manuais que contenham as descrições e informações do bem cotado, tais como: fotos, especificações técnicas marca e modelo do equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital.
        - a. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta);
        - b. Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do “site”, ou menção do “site”, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.
    - 4.1.1.2. Análise da documentação apresentada:
      - I. Serão analisados os seguintes requisitos:
        - a. Qualidade operacional: será analisada se o produto corresponde as especificações solicitadas no edital quanto: motorização, potência máxima (CV), capacidade de carga, comprimento do veículo, capacidade do tanque de combustível e modelo do veículo.
        - b. Em caso de reprovação, a Comissão de Análise emitirá relatório fundamentado, contendo os motivos que levaram a não aceitação do (s) produto(s), conforme os quesitos estabelecidos no item anterior.
        - c. Observação: todos os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente.
    - 4.1.1.3. Será desclassificada a proposta do fornecedor que tiver o prospecto técnico e/ou catálogo do produto, divergente das especificações exigidas pelo edital.
    - 4.1.1.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
    - 4.1.1.5. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os prospectos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação dos fornecedores.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

Fls. 129  
Prot. E. 9252/25  
Rub. 2  
Proc. \_\_\_\_\_

4.1.1.6. Se os itens apresentado(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceito (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do (s) item (ns) e, assim, sucessivamente, até a verificação que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

4.1.1.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração, sem qualquer ônus, todas as condições indispensáveis à realização de análise e, se for o caso, os manuais deverão ser impressos em língua portuguesa para ao seu perfeito manuseio.

4.1.2. Será exigido apresentação de amostra do(s) material(ais)/produto(s)?

( ) SIM

(X) NÃO

**4.2. Prazo da contratação.**

4.2.1. O instrumento contratual terá vigência de 12(doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Esse Contrato não será prorrogado.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)**

**5.1. Forma de fornecimento**

5.1.1. O fornecimento do objeto será integral.

**5.2. Condições de entrega.**

5.2.1. A solicitação do equipamento será realizada através da Autorização de Fornecimento (AF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, devendo constar o número do Contrato, o equipamento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.2.2. A Autorização de Fornecimento (AF) será enviada à Contratada via e-mail ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.

5.2.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente identificados, com acondicionamento apropriado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2.4. O equipamento entregue deverá estar estritamente em conformidade com aquele que foi contratado, não sendo aceito pela Comissão de Recebimento aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas.

5.2.5. O equipamento deverá ser entregue conforme preconiza a legislação, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sendo que a falta do mesmo implicará no não recebimento destes por parte da Comissão de Recebimento.

5.2.6. Os equipamentos deverão ser entregues no Núcleo do Almoxarifado, sito à Rua Coronel Ponciano, nº 900, bairro Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, ou em outro local determinado com antecedência pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dourados: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade determinada, sendo os mesmos recebidos pelos integrantes do fiscal ou gestor do contrato.

5.2.7. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

Fls. 130  
Prot. E. 4252/25  
Rub. 2  
Proc. \_\_\_\_\_

- 5.2.8. A Contratada arcará com todas as despesas dos impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos equipamentos.
- 5.2.9. Os equipamentos devem ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhados dos documentos abaixo relacionados.
- 5.2.10. Quando da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:
- I. 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado, dela devendo constar o número do Contrato, o equipamento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
  - II. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento do material entregue solicitada na Autorização de Fornecimento (AF). Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pelo Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega do material solicitado, os quais serão analisados pela unidade requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
  - III. Junto com a documentação supracitada, deverá apresentar a comprovação de regularidade perante o Sistema da Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e relativa a débitos trabalhistas, todas dentro do prazo de validade, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 5.2.10.1. A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento do equipamento e, conseqüentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.
- 5.2.11. Os equipamentos entregues deverão ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 5.2.12. Os equipamentos, bem como seus acessórios e componentes exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO, Normas Técnicas do Ministério do Trabalho e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- 5.2.13. Os equipamentos entregues deverão observar rigorosamente as características especificadas, sob pena de ser recusado seu recebimento e acompanhados da seguinte documentação:
- Certificado de garantia;
  - Manual de Instrução e Uso; e
  - Indicação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5.2.14. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.
- 5.3. **Do Transporte**



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

Fls. 131  
Prot. E. 9252/23  
Rub. 2  
Proc. \_\_\_\_\_

5.3.1. As despesas com o frete, transporte e demais custos advindos da entrega do equipamento no local indicado pelo Contratante, correrão por conta da Contratada, ficando a cargo da Contratada, ainda, as despesas com remoção dos bens fornecidos caso tenham que ser substituídos, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

5.3.2. Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade do equipamento, e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

5.3.3. O equipamento que apresentar recomendações preconizadas pelo fabricante deverá ser transportado nessas condições e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

**5.3.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

5.3.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.4.3. O produto deverá ser entregue nas condições estabelecidas no edital e seus anexos durante o período de duração do contrato, em perfeitas condições de uso, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão.

5.3.4.4. Providenciar a imediata substituição dos equipamentos fora das especificações contidas no Termo de Referência, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de fabricação.

5.3.4.5. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4.6. Fornecer o produto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas, podendo o Município exigir a retirada daqueles que forem julgados fora das características e dos padrões solicitados, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

- I. Ter revisado ou cancelado o contrato, quando os pressupostos previstos nas cláusulas deste contrato, não forem cumpridos.
- II. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nas cláusulas do Edital.
- III. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, a partir do art. 65.

**5.3.5. Recebimento e aceitação do objeto**

5.3.5.1. Os equipamentos serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, em conformidade com o artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3.5.2. A Secretaria reserva-se no direito de não aceitar os equipamentos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3.5.3. Os equipamentos recusados pelo Contratante deverão ser substituídos(s), automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da hora de Notificação, sem qualquer ônus para o Contratante.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

Fls. 132  
Prot. E. 4252/23  
Rub. 2  
Proc. \_\_\_\_\_

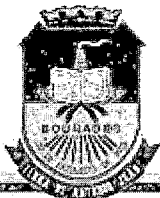
- 5.3.5.4. A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação do Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.
- 5.3.5.5. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.
- 5.3.5.6. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE, por meio de seu representante legal, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 5.3.5.7. Em caso da necessidade de providências não realizadas por parte do fornecedor, os prazos para pagamento poderão ser suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa previstas no instrumento de contrato, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Processo Licitatório.
- 5.3.5.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 6. GESTÃO DO CONTRATO** (alínea "f", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

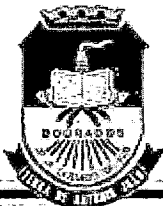
Fls. 133  
Prot. E. 9252/23  
Rub. 2  
Proc. \_\_\_\_\_

- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (alínea "g", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)
- 7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

- 7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I. o prazo de validade;
  - II. a data da emissão;
  - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - IV. o período respectivo de execução do contrato;
  - V. o valor a pagar; e
  - VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.7. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.8. Constatando-se, uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega dos bens.
- 7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

Fls. 135  
Prot. E. 42.52/25  
Rub. 2  
Proc. 2

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (alínea "h", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)

**8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo de Dispensa de Licitação, **na forma eletrônica**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.278, de 04 de maio de 2022, Decreto Municipal nº 786, de 09 de novembro de 2021 e Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações.

**8.2. Exigências de habilitação.**

**8.2.1.** O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

**8.2.2. Qualificação Econômica-Financeira**

- I. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
  - a. Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá a licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.2.3. Qualificação Técnica.**

- I. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividades similares e compatíveis ao objeto desta licitação.
  - a. Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;
  - b. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
    - (i) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
  - c. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca textos os itens que comprovarão as exigências.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (alínea "i", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.134,90 (dezenove mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos no quadro de prévias anexo ao processo licitatório.

**9.1.1.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

Fls. 136  
Prot. E. 9252/25  
Rub. 02  
Proc. \_\_\_\_\_

- 9.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.1.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.1.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (alínea "j", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)
- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:
- 12.00. – Secretaria Municipal De Saúde De Dourados;
  - 12.02. – Fundo Municipal De Saúde;
  - 10.302.0143 - Fortalecimento Da Atenção De Média E Alta Complexidade, Amb;
  - 1.023 - Construções, Ampliação, Reformam E Aquisição De Equipamentos E Mobiliários Das Unidades Especializadas;
  - 1.500.1002 - Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde;
  - 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente;
  - 59 – Despesa.
- 11. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO**
- 11.1. A Contratada será escolhida após o julgamento da dispensa eletrônica, pelo menor preço por item, no portal de compras BLL, que deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 12. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**
- 12.1. Os valores estimados estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme demonstrado nas pesquisas de preços e Planilha de Orçamento Média, anexo aos autos.
- 13. DO REAJUSTE**
- 13.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.
- 13.2. Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Para aplicação do índice será considerado a data de referência da abertura da proposta, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.
- 13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar



138  
Fls. \_\_\_\_\_  
Prot. E. 4252/25  
Rub. \_\_\_\_\_  
Proc. \_\_\_\_\_

Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.9. O descumprimento de cronograma físico-financeiro, se houver, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações, ensejará a não concessão de reajuste anual.
- 13.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 13.11. Da Revisão/Reequilíbrio
- 13.11.1. Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.
- 13.11.2. Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.
- 13.11.3. A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

**14. DAS PENALIDADES**

- 14.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Contrato.

**15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 15.1. Por fim, registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado pelo (a) servidor Rodrigo Dos Santos Lima, matrícula funcional nº 6712817831, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesa, visando à instauração do processo licitatório.

RODRIGO DOS SANTOS  
Assinado de forma digital por RODRIGO DOS SANTOS  
LIMA:96943106104  
LIMA:96943106104  
Dados: 2025.10.06 09:05:18 -04'00'

**Rodrigo dos Santos Lima**  
Departamento de Gestão Administrativa

**16. DA AUTORIZAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência e as justificativas apresentadas e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Dourados, 06 de Outubro de 2025.

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO  
Assinado de forma digital por MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO:6137058  
4172  
Dados: 2025.10.06 10:03:32 -03'00'

**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde